

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Mês: Fevereiro/2023

Última Atualização: 01/03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0006058-49.2020.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST. CNPJ: 28.162.790/0001-20. Objeto: custeio de despesas com a contratação de serviço de acesso à internet com balanceamento de carga entre duas operadoras. Fundamentação Legal: art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93. Valor Mensal: R\$ 10.902,00. Data do Reconhecimento: 16/01/2023, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES. Data da ratificação: 16/02/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador Namyr Carlos de Souza Filho, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRE/ES

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Ante o exposto, esta Diretoria Geral aprova o Estudo Técnico Preliminar ([0840129](#)) e o Termo de Referência ([0884108](#)) acostados aos autos, submetendo o presente feito à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação sob comento, nos termos propostos pela SAO, ressaltando a necessidade de aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, em conformidade com o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, bem como a análise e aprovação da minuta de contrato pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Sendo assim, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. **Autorizar** a contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, nos moldes da minuta inserida (ID [0881773](#)), com fundamento no **artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93**;
2. **Autorizar** a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta supracitada, condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do Instituto no momento da celebração do ajuste;

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

3. **Ratificar** a situação de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, nos moldes do **artigo 26 do mesmo Diploma Legal**;

4. **Determinar** a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.”

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0005758-19.2022.6.08.8000. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST. CNPJ: 28.162.790/0001-20. Objeto: custeio de despesas com a contratação de empresa especializada em TIC, com política de segurança aprovada e publicada, para fornecimento de espaço físico em sala de telecomunicações e em ambiente de tecnologia da informação seguro denominado "sala cofre", localizado na cidade de Vitória/ES, para instalação de equipamentos servidores de propriedade do TRE/ES, incluindo a viabilização da comunicação de dados por fibra óptica entre a empresa e o Tribunal. Fundamentação Legal: art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93. Valor Mensal: R\$ 8.838,80. Valor Total do Contrato: R\$ 530.328,00. Data do Reconhecimento: 10/01/2023, pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES. Data da ratificação: 27/02/2023, pelo Exmo. Sr. Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do TRE/ES.

Trecho do despacho de reconhecimento:

“Ante o exposto, esta Diretoria Geral aprova o Estudo Técnico Preliminar ([0837361](#)) e o Termo de Referência ([0882132](#)) acostados aos autos, submetendo o presente feito à apreciação de Vossa Excelência, sugerindo, s.m.j., seja autorizada a contratação sob comento, nos termos propostos pela SAO, condicionada à ratificação da disponibilidade orçamentária, ressaltando a necessidade de aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência, em conformidade com o art. 14, II, do Decreto nº 10.024/2019, bem como a análise e aprovação da minuta de contrato pela Assessoria Jurídica deste Tribunal, conforme o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e posterior oitiva da Unidade de Auditoria Interna, se for o caso, nos termos da Portaria nº 003/14.”

Trecho do despacho de ratificação:

“Assim sendo, **acolho** ditas manifestações, nos seguintes termos:

1. Autorizar a contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, nos moldes da minuta inserida

Secretaria de Administração e Orçamento

Seção de Licitação

CNPJ: 03.910.634/0001-70

([0877432](#)), com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;

2. Autorizar a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta supracitada, condicionada à regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do Instituto no momento da celebração do ajuste;

3. Ratificar a situação de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, na forma do artigo 26 do mesmo diploma legal;

4. Determinar a remessa dos autos à Secretaria de Administração e Orçamento para as providências pertinentes.”